

LEI ORDINÁRIA Nº 2.689 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de São João de Meriti, o Dia da Conscientização sobre Experiências Adversas na Infância, a ser celebrado anualmente em 08 de março, e dá outras providências.”

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de São João de Meriti, o Dia da Conscientização sobre Experiências Adversas na Infância, a ser celebrado anualmente em 08 de março.

Art. 2º - O objetivo desta data é promover a conscientização da sociedade e do poder público sobre os impactos das experiências adversas na infância (EAI) — tais como abusos físicos, emocionais, negligência, abandono, exposição à violência, pobreza extrema, entre outros — no desenvolvimento emocional, cognitivo e social das crianças e adolescentes, bem como em sua vida adulta.

Art. 3º - Durante a semana em que recair o dia 08 de março, o Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, em especial as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, realizar:

- I – palestras, campanhas educativas e ações de sensibilização nas escolas municipais;
- II – parcerias com entidades e organizações da sociedade civil voltadas à proteção da infância;
- III – divulgação de materiais informativos sobre a prevenção e o enfrentamento das experiências adversas na infância;
- IV – atendimento psicológico e orientação familiar em caráter preventivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO VIEIRA
PREFEITO